



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 004/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui e nomeia os membros das Comissões Eleitorais Escolares responsáveis pelo processo de eleição de diretores escolares das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Pinheiros.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, e;

Considerando a necessidade de assegurar a organização, a lisura e a transparência do processo de eleição de diretores escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o disposto no Edital nº 08/2025, que disciplina o processo de seleção de Diretores Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros-ES, bem como nas normas que regulamentam o processo democrático de escolha de gestores escolares,

RESOLVE:

Art. 1º – Dos objetivos e finalidades

Esta Portaria tem por objetivo constituir e nomear as Comissões Eleitorais Escolares das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Pinheiros, responsáveis pela condução do processo de eleição de diretores escolares, garantindo a lisura, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

transparência, a impessoalidade e a regularidade de todas as etapas previstas em edital.

§ 1º As Comissões Eleitorais Escolares têm como finalidades:

- I – coordenar, planejar e acompanhar todas as fases do processo eleitoral no âmbito de sua respectiva unidade de ensino;
- II – assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no edital e nas regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – zelar pela igualdade de condições entre os candidatos e pela integridade do processo eleitoral;
- IV – proceder à divulgação, à apuração e à homologação dos resultados no âmbito escolar, conforme orientações da Comissão Central Eleitoral.

Art. 2º – Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral – CMEITI “Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira”

- I – Presidente e representante dos professores: Marleide Aparecida Bergamim;
- II – Representante dos servidores (equipe de apoio): Lariani Freire Porto;
- III – Representante dos pais: Waldick Pinheiro Vieira;
- IV – Representante do Conselho Escolar: Lusinete Alves de Souza.

Art. 3º – Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral – CMEITI “Antônio Akisaski”

- I – Presidente e representante dos professores: Adriana da Silva Ferrugini Pizetta;
- II – Representante dos servidores (equipe de apoio): Alcione Oliveira Evangelista;
- III – Representante dos pais: Alexandre Rodrigues Souto Salomão;
- IV – Representante do Conselho Escolar: Charlene de Jesus Ribeiro.

Art. 4º – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Antônio Alves Fernandes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: Lucy Maria Lorencini Lopes;
- II – Representante dos professores: Eliana Zambon Piassi;
- III – Representante dos servidores (equipe de apoio): Ivanir Ramalho de Moraes;
- IV – Representante dos pais: Brena Pereira Margon;
- V – Representante do Conselho Escolar: Emerlinda Maria Zambon Piassi.

Art. 5º – Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EPMEIEF “Antônio Brunelli”

- I – Presidente e representante dos professores: Alba Lúcia Alves da Silva;
- II – Representante dos servidores (equipe de apoio): Josinete Pinheiro da Silva Santos;
- III – Representante dos pais: Fernanda Silva Campos;
- IV – Representante do Conselho Escolar: Fabiane dos Santos Lopes.

Art. 6º – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF “Augusto Ruschi”

- I – Presidente e representante dos professores: Rosimar Lorencini Zanoni;
- II – Representante dos servidores (equipe de apoio): Zeni Gomes Santos Miguel;
- III – Representante dos pais: Greicielly Miranda Strelow;
- IV – Representante do Conselho Escolar: Mary Cerqueira Silvestre.

Art. 7º – Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral – CMEITI “Carrossel”

- I – Presidente e representante dos professores: Iracélia Ferreira Teixeira Xavier;
- II – Representante dos servidores (equipe de apoio): Aparecida de Souza Duarte;
- III – Representante dos pais: Marília Vieira dos Santos;
- IV – Representante do Conselho Escolar: Olgneide Silva Moreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º – Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral – CMEITI
“Casinha Feliz”

- I – Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: Cecília Rosa Donadia;
- II – Representante dos professores: Sílvia Mara Lopes Coelho Santos;
- III – Representante dos servidores (equipe de apoio): Luciléia Bertania de Jesus;
- IV – Representante dos pais: Verônica Mendes da Silva Guimarães;
- V – Representante do Conselho Escolar: Marilúcia da Silva Batista.

Art. 9º – Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral – CMEITI **“Doce Lar”**

- I – Presidente e representante dos professores: Nadiny de Aguiar Ribeiro;
- II – Representante dos servidores (equipe de apoio): Gildete Pereira dos Santos;
- III – Representante dos pais: Daiana Belo César;
- IV – Representante do Conselho Escolar: Aldenir de Jesus Sousa Almeida.

Art. 10 – Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF **“Dr. Emir de Macedo Gomes”**

- I – Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: Janete Silveira Rosário;
- II – Representante dos professores: Sara dos Santos Pinheiro;
- III – Representante dos servidores (equipe de apoio): Elyara Souza Brasil;
- IV – Representante dos pais: Marlene Aparecida Almeida de Araújo;
- V – Representante do Conselho Escolar: Luzineide Alves dos Santos Cabral.

Art. 11 – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral – EMEIEFTI **“Florindo Manzoli”**

- I – Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: Maria Aparecida Ribeiro Souza Gomes;
- II – Representante dos professores: José dos Santos Meira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III – Representante dos servidores (equipe de apoio): Jeane Pereira Rodrigues;
- IV – Representante dos pais: Jusélia Pacanhã Araújo;
- V – Representante do Conselho Escolar: Deilda Aparecida da Silva Ferreira.

Art. 12 – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EMEFTI
“Governador Carlos Lindenberg”

- I – Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: Ana Cláudia Amigo Silva;
- II – Representante dos professores: Auxiliadora Zanoteli de Souza Altoé;
- III – Representante dos servidores (equipe de apoio): Marlene Santa Araújo;
- IV – Representante dos pais: Telma Ribeiro Santana;
- V – Representante do Conselho Escolar: Emília Maria Paiva Costa.

Art. 13 – Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral – CMEITI
“Jackeline Pinheiro Jantorno”

- I – Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: Marcela Moraes Dal Fior;
- II – Representante dos professores: Soraya Simone Parmagnani Bonatto;
- III – Representante dos servidores (equipe de apoio): Nátila da Silva Cabral;
- IV – Representante dos pais: Gilierte Pereira da Silva;
- V – Representante do Conselho Escolar: Adriana Gonçalves Silva Griffó.

Art. 14 – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EMEFTI
“José Pinheiro”

- I – Presidente e representante dos professores: Maria Aparecida França Medina;
- II – Representante dos servidores (equipe de apoio): Gildete Ferreira da Costa Moraes;
- III – Representante dos pais: Edgar Moreira dos Santos;
- IV – Representante do Conselho Escolar: Nilzete Alexandrino dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15 – Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF “**Juracy Cardoso Viana**”

- I – Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: Maikon de Souza Freitas;
- II – Representante dos professores: Cleide Costa Fernandes;
- III – Representante dos servidores (equipe de apoio): Thaynara Oliveira da Silva;
- IV – Representante dos pais: Tiago de Souza Jesus;
- V – Representante do Conselho Escolar: Maikon de Souza Freitas.

Art. 16 – Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF “**São José do Jundiá**”

- I – Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: Osvaneide Moreira Assis;
- II – Representante dos professores: Zélia Viana Gomes;
- III – Representante dos servidores (equipe de apoio): Joanita Freitas dos Santos Araújo;
- IV – Representante dos pais: Marilza Ferreira da Silva;
- V – Representante do Conselho Escolar: Janeto Lucas Mendes.

Art. 17 – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EMEFTI
“**Professora Mara Mota**” (Vila Nova)

- I – Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: José Jason dos Santos Conqueiro;
- II – Representante dos professores: Marina Balbino de Souza Fonseca;
- III – Representante dos servidores (equipe de apoio): Ranir Pinho de Oliveira;
- IV – Representante dos pais: Thaís Gonçalves dos Santos;
- V – Representante do Conselho Escolar: Eliana Mendes Mesquita.

Art. 18 – Disposições finais

As Comissões Eleitorais Escolares exercerão suas atribuições em conformidade com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Central Eleitoral, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19 - Da vigência e validade dos efeitos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral, momento em que suas disposições considerar-se-ão automaticamente revogadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pinheiros/ES, 28 de outubro de 2025.

Prof. Udison Brito Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 02/2025 de 02/01/2025